



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/ME Nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 89ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 10 de outubro de 2025, às 17:30 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª Série da 89ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.19 do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 89ª Emissão, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização”, celebrado em 19 de dezembro de 2024, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

**3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.

**4. MESA:** Presidente: Roberto Saka; e secretária: Gabriella Augusta Apro.

**5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Em razão das Amortizações Extraordinárias das CCB2, ocorridas na CCB2 em 24 de setembro de 2025 e 07 de outubro de 2025, com a consequente amortização extraordinária dos CRIs em 25 de setembro de 2025 e 08 de outubro de 2025 (“Amortizações Extraordinárias da CCB2”), aprovar a rerratificação das deliberação tratada no item (i) da Ata de Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 89ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 25 de setembro de 2025 (“5ª AEI”), de forma que, ao invés de Amortização Extraordinária Facultativa das CCB2 e do CRIs, seja realizado o resgate parcial dos CRI, **exclusivamente referente à CCB 2**, diante do pagamento antecipado total do saldo devedor da referida CCB 2, realizado em 07 de outubro de 2025 com os recursos da Nova Emissão de Dívida (conforme definido na 5ª AEI), mantendo-se inalterado o cancelamento autorizado pelo Titular dos CRI, da quantidade de CRI até então subscritos e não integralizados, na forma do Compromisso de Investimento celebrado em 24 de junho de 2025 entre a Emissora e os Investidores, em montante equivalente a **12.392 (doze mil, trezentos e noventa e dois)** quantidades de CRI, **exclusivamente em relação à CCB 2** (“Resgate Antecipado CCB 2”).



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

(ii) Caso aprovado o item (i) da Ordem do Dia acima, deliberar pela concordância da retirada de **7.608 (sete mil, seiscentos e oito)** quantidades dos CRI da posição de custódia dos Investidores, em razão do Resgate Antecipado CCB2, de acordo com as quantidades de cada investidor indicada no Anexo II desde instrumento, de forma que o PU dos CRI passa a ser equivalente à R\$ 1.006,55384100, na data de 08 de outubro de 2025.

**6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, em razão das Amortizações Extraordinárias da CCB2, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a rerratificação da deliberação tratada no item (i) da 5ª AEI, de forma que, ao invés de Amortização Extraordinária Facultativa dos CRI, seja realizado o Resgate Parcial dos CRI, exclusivamente referente à CCB 2, diante do pagamento antecipado total do saldo devedor da referida CCB 2, realizado em 07 de outubro de 2025, com os recursos da Nova Emissão de Dívida (conforme definido na 5ª AEI), mantendo-se inalterado o cancelamento autorizado pelo Titular dos CRI, da quantidade de CRI até então subscritos e não integralizados, na forma do Compromisso de Investimento celebrado em 24 de junho de 2025 entre a Emissora e os Investidores, em montante equivalente a **12.392 (doze mil, trezentos e noventa e dois)** quantidades de CRI, **exclusivamente em relação à CCB 2**;

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, manifestaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a concordância da retirada de **7.608 (sete mil, seiscentos e oito)** quantidades dos CRI da posição de custódia dos investidores, em razão do Resgate Antecipado CCB2, de acordo com as quantidades de cada investidor indicada no Anexo II desde instrumento, de forma que o PU dos CRI passa a ser equivalente à R\$ 1.006,55384100, na data de 08 de outubro de 2025.

Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram expressamente para todos os fins e efeitos de direito e a quem possa interessar que foram devidamente informados pela Emissora sobre a existência de descumprimentos pecuniários e não pecuniários que ensejam os efeitos de vencimento antecipado da Emissão, declarando assim, sua expressa ciência sobre o tema e consignando que optaram por deliberar sobre os referidos descumprimentos em sede de assembleia especial de investidores a ser realizada em momento oportuno.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

**8. ENCERRAMENTO:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 10 de outubro de 2025.

*(As assinaturas seguem na próxima página.)*

*(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)*



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

*(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 89ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 10 de outubro de 2025.)*

Mesa:

---

**Roberto Saka**  
Presidente

---

**Gabriella Augusta Apro**  
Secretária

---

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

*Emissora*

Nome: Roberto Saka

Cargo: Diretor

CPF/MF: 075.594.008-33

---

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

*Agente Fiduciário*

Nome: Logan Damasceno Corrêa de Araújo

Cargo: Procurador

CPF/MF: 149.954.967-93



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

## LISTA DE PRESENÇA

**\*\*\*CONFIDENCIAL\*\*\***